



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,  
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

PL 5.338/2021

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	28	10	21
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Imbituba (COMUSP), e dá outras providencias.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator, Deivid Rafael Aquino, em 03/11/2021.

Deivid Rafael Aquino  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 03/05/2021, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no mesmo dia para a devida publicidade.

Em 03/05/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que essa exarasse seu parecer.

Em reunião realizada no dia 12/05/2021, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela constitucionalidade e legalidade do Projeto.

Em 12 de maio de 2021, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em reunião realizada pela Comissão de Finanças e Orçamento no dia 13 de maio de 2021, a mesma deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o envio de expediente ao Executivo solicitando informações necessárias à análise do projeto, sendo solicitado a estimativa de impacto orçamentário financeiro para o exercício corrente e para os dois subsequentes, decorrentes da aprovação do projeto, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação



orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As informações foram solicitadas através do ofício ODLEG 369, protocolo PMI nº 7.855/2021, de 17/05/2021.

Em 10/06/2021, foi enviado novo ofício (ODLEG nº 435/2021 – Protocolo PMI 9.264/2021), reiterando o pedido de Informações ao Executivo Municipal.

Em 22/10/2021, o Executivo Municipal encaminhou as informações solicitadas pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 28/10/2021, a Comissão de Finanças e Orçamento exarou parecer favorável ao projeto e solicitou o envio de mesmo à Comissão de Educação, Saúde para análise do mérito.

É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Nos termos do Art. 78 do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, **opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais**, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, e a tudo que estiver ligado a tecnologia, informática, urbanismo e turismo.

Trata-se de Projeto de lei que visa a criação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Imbituba (COMUSP), e dá outras providências.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos do Secretário Municipal de Administração, Senhor Paulo Márcio de Souza, onde o mesmo justifica que o encaminhamento da matéria, dá-se em razão da necessidade de cumprimento do que estabelece a Lei Federal nº 13.460/2017, que determina que haja uma avaliação continuada dos serviços públicos, a criação de uma carta de serviços e do conselho de usuários.

Ainda justifica, que ao propor a matéria, o Executivo está dando efetividade ao cumprimento da supra referida Lei, ao mesmo tempo em que propicia a aproximação do cidadão/usuário com a Administração Municipal.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo a ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

A Comissão de Finanças exarou parecer que o Projeto está em conformidade com a LRF, tendo em vista que existe previsão no orçamento vigente e nos dois subseqüentes para cobrir as despesas decorrentes da



aprovação do projeto, estando o mesmo compatível com a LDO e PPA 2018-2021 e 2022- 2025.

Neste sentido, tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área de serviços públicos.

Em análise ao Projeto, o mesmo pretende a criação o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Imbituba (COMUSP), instância de caráter consultivo, permanente e paritário, o qual será vinculado à Unidade Central do Sistema de Controle Interno - UCSCI.

O COMUSP será composto de 07 (sete) representantes dos usuários dos serviços públicos municipais e 07 (sete) representantes dos órgãos da Administração para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno – UCSCI, ou outro órgão ou unidade que a substituir, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), denominado “Fórum de Eleição de Representantes de Usuários para o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Imbituba”, com antecedência mínima de 01 (um) mês do término do mandato e ampla divulgação, contendo:

Em análise do mérito, verifica-se a importância do COMUSP para a melhoria dos serviços públicos no município, tendo em vista que o mesmo terá como funções acompanhar a prestação dos serviços; Participar da avaliação dos serviços prestados; Propor melhorias na prestação dos serviços; Contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; Acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Municipal e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador dos serviços públicos; Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Neste sentido, contata-se que o Conselho de Usuários de Serviços públicos é uma nova forma de participação direta da sociedade na avaliação e melhoria dos serviços públicos, que irá conectar os usuários aos gestores responsáveis pelo serviço.

Importante destacar que qualquer cidadão pode ser conselheiro, basta participar do processo de escolha o qual será aberto ao público, por meio de chamamento oficial.

Estabelecido com base na Lei Federal 13.460/17, o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos proposto pelo projeto em comento, será um órgão consultivo, vinculado à Controladoria Geral do Município, que garante ao Município um novo Foro com a possibilidade de participar do controle e avaliação do serviço público, bem como, de propor melhorias nos serviços prestados.

Com isso, está sendo aberto à população um importante canal de interação entre o usuário do serviço e a Administração Municipal, permitindo a



melhoria continuada dos serviços prestados.

Neste sentido, quanto ao mérito, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social é favorável ao projeto de Lei, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para aprovação.

**III – Voto**

Voto pela aprovação do Projeto de Lei 5.338/2021

Deivid Rafael Aquino  
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

**Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social.**

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 03 de novembro de 2021, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.388/2021.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2021.

**Deivid Rafael Aquino**  
Presidente/relator

**Bruno Pacheco da Costa**  
Vice-Presidente

**Walfredo Amorim**  
Membro